



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. 34/10 – Mens. 26/10 – Aut. 33/10 – Proc. 664/10-CMV – Proc. 4.761/10-PMV

**LEI Nº 4.554, DE 04 DE MAIO DE 2010**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, na forma que especifica.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal é autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, visando a execução das obras e serviços de recuperação relativos ao Programa Pró-Vicinas nas estradas Eng. Luiz de Queiroz Guimarães e Governador Mário Covas, nos bairros Macuco, Capivari e Reforma Agrária.

**Art. 2º.** As características e obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado serão estabelecidas no instrumento que o formalizará, podendo, inclusive, ser aditado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes dos encargos assumidos pelo Município de Valinhos com a execução da presente Lei serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. 34/10 – Mens. 26/10 – Aut. 33/10 – Proc. 664/10-CMV – Proc. 4.761/10-PMV – Lei 4.554/10

fl. 02

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 04 de maio de 2010.



**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais




**ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI**  
Secretário da Fazenda



**CARLOS ROBERTO TOSTO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Empresarial e Turístico

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 04 de maio de 2010.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal